



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

LEI Nº 2395 – 28/02/2011

AUTORIZA SUPLEMENTAR DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO PÚBLICO PARA O EXERCÍCIO DE 2011 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS, ESTADO DE MINAS GERAIS, DECRETA E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar na dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos nas Funcionais Programáticas:

- 02.08.15.451.4512.044.4490.00 no valor de até R\$1.300.000,00

§1º - A suplementação referida neste artigo não provoca desequilíbrio fiscal programado para o exercício de 2011, definido na Lei de Diretrizes Orçamentárias Nº 2.309/2010;

§ 2º - O aumento de despesa previsto neste artigo tem adequação orçamentária e financeira nos termos dos incisos I e II do art.16 da Lei Complementar nº101/2000 e no art.2º desta Lei.

Art.2º - Os recursos necessários para atender a suplementação prevista no artigo 1º desta Lei, serão com o excesso da Receita de Convênio conforme no art.10 da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº2.309/2010.

Art.3º - Os recursos de responsabilidade do Poder Executivo serão provenientes da redução ou anulação de dotações relativas a projetos não iniciados e de atividades que não serão executadas neste exercício e superávit financeiro, de acordo com o que o define o art.42 da Lei Federal Nº 4.320/64.

Art. 4º – A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Arcos/MG, 28 de fevereiro de 2011.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO – BAIANO
Prefeito Municipal